

**NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 35/2020**

**Assunto: Parecer sobre a Definição de Programa: “Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada PG-014” - versão de Dezembro/2019.**

*Considerando* a notificação do CIF à Fundação Renova por descumprimento da deliberação CIF nº 219/2018 (NOTIFICAÇÃO nº 23/2018 – DCI/GABIN);

*Considerando* que nos dias 09 e 10 de março de 2020 o GT Planejamento da CT Saúde reuniu-se para avaliar documento da Fundação Renova intitulado: “Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada PG-014” - versão de Dezembro/2019;

*Considerando* o ofício CT Saúde/CIF nº 11/2020 – *Memória Técnica* - Processo de Avaliação e Revisão do documento apresentado pela Fundação Renova, intitulado “Definição do Programa”, referente a todas as discussões realizadas pela CT-Saúde para a definição do escopo do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da população impactada (PG-014) – Anexo I;

*Considerando* que a Fundação Renova deverá revisar o documento em questão, a partir das definições e considerações apresentadas nesta Nota Técnica e em seus anexos;

**A Câmara Técnica de Saúde do Comitê Interfederativo**, no uso das atribuições da Cláusula 41, parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta – Governança, oferece seu parecer e apresenta as seguintes considerações e encaminhamentos sobre o documento avaliado.

## 1. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

<b>“Controle de Mudanças do Programa”</b>	Atualizar conforme orientação da Câmara Técnica, por meio de comentários no Anexo II.
<b>Sumário Executivo</b>	Atualizar conforme orientação da Câmara Técnica, por meio de comentários no Anexo II.
<b>Item 2. “Objetivos, Particularidades e Interações”</b>	Nos objetivos, particularidades e interações do programa, o escopo do programa deverá ser fundamentado a partir das diretrizes, normativas e recomendações do setor saúde para a atuação no contexto de desastres <sup>1</sup> , e as considerações feitas pela CT Saúde nos anexos.
<b>Item 3. Eixos Estruturantes</b>	Neste item deve-se realizar a separação da Assistência à Saúde da Vigilância em Saúde, quando da descrição destes tópicos no subitem 3.2, conforme orientações na Nota Técnica 04/2018.
<b>Item 4.2. Indicadores</b>	Atualizar conforme orientação da Câmara Técnica, por meio de comentários no Anexo II.
<b>Item 5. Subprogramas</b>	Atualizar conforme orientação da Câmara Técnica, por meio de comentários no Anexo II.
<b>Item 7. Indicadores</b>	Os indicadores propostos não estão de acordo com as orientações das bases mínimas para a definição de programa contidas na Nota Técnica nº 04/2018. Nesse sentido, são apresentados indicadores a serem considerados no programa no anexo III. Deve ser levado em consideração na formulação de indicadores a separação por eixos estruturantes. Ainda, deve ser incorporado ao programa <b>um indicador de impacto</b> , bem como os indicadores descritos no anexo III.

<sup>1</sup> O Sistema Único de Saúde tem como referência de preparação do setor saúde para atuação em desastres o: *Guia de Preparação e Resposta do Setor Saúde aos Desastres* – Rio de Janeiro, RJ: FIOCRUZ/Ministério da Saúde, 2018.

<b>Item 8. Cronograma</b>	O cronograma precisa ser atualizado constantemente, de acordo com a execução do programa. Verifica-se que a apresentação por meio de linha do tempo não é a forma mais intuitiva para acompanhamento do programa, de forma que todo este item deve ser reformulado. Ainda, devem ser revistas as atividades previstas e já realizadas de acordo com o pactuado com o Sistema CIF.
<b>Item 9. Orçamento</b>	Não há nenhum detalhamento, estudo ou estimativa que justifique ou fundamentos dos valores gastos e a previsão orçamentária atual. Deve ser realizado o detalhamento dos valores já gastos e da previsão orçamentária atual. Ainda, a expectativa de gastos para os próximos anos deve ter lógica orçamentária baseada nos itens da cláusula 109 do TTAC.

## 2. CONCLUSÃO

Conclui-se que após diversas reuniões para avaliação e alinhamento do Escopo de Programa, avançou-se muito na contribuição e avaliação do Escopo. Desde a 24ª Reunião Ordinária, em 10 de maio de 2019, o assunto vem sendo discutido, sendo realizadas sete reuniões exclusivas para tratar o assunto, e a formulação de quatro versões diferentes do escopo do programa.

Por estes motivos, a Câmara Técnica de Saúde **solicita** que a “Definição de Programa” seja atualizado de acordo com as considerações feitas nesta Nota Técnica e seus anexos, e que seja encaminhada à Câmara Técnica de Saúde em um prazo de 15 dias após aprovação pelo Comitê Interfederativo.

Caberá, portanto, à Fundação Renova, a elaboração da nova versão da “Definição de Programa”, seguindo a Nota Técnica 04/2018 e esta Nota Técnica, para que esta versão seja a versão final e possa ser aprovada pela Câmara Técnica.

Caso a Fundação Renova não atenda o prazo e as mudanças indicadas, pugna-se pela aplicação das sanções previstas no TTAC, por descumprimento da Deliberação CIF nº 219/2018 e NOTIFICAÇÃO nº 23/2018 – DCI/GABIN.

**Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica:**

Caroline Martins Sangali

*Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares*

Cristiany Pietro Dias das Chagas Porto

*Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo*

Marilene Romão Gonçalves

*Secretaria Municipal de Saúde de Mariana*

Ivan Ferreira Brum

*Secretaria Municipal de Saúde de Resplendor*

Vanessa de Paula Ferreira

*Ministério da Saúde*

Luciana Andrade Jorge Oliveira

*Secretaria Municipal de Saúde de Linhares*

**Nota Técnica aprovada em 11/03/2020, na 33ª Reunião Ordinária da CT-Saúde**



**Gian Gabriel Guglielmelli**

Coordenador – CT-Saúde